

RESOLUÇÃO CEPE Nº 70/2006

Ementa: Altera a Resolução CEPE nº 35/04 que regulamenta o processo extraordinário de matrícula.

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 do Estatuto da Universidade de Pernambuco – UPE, e tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O aluno que, por motivo justo, não realizar sua matrícula em período definido no Calendário Acadêmico, poderá ser matriculado em processo extraordinário até o quinto dia útil, após o início do respectivo período letivo, a critério do Conselho Departamental da Unidade de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – sala de sessões em 27 de novembro de 2006.

  
PROF. EMANUEL DIAS DE OLIVEIRA E SILVA  
PRESIDENTE